

DECISÃO COREN-RN n.º 152/2023

Deferimento de Desagravo Público em favor de profissional de enfermagem da UPA de Nova Esperança.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte - Coren-RN, juntamente com o Conselheiro Secretário, no uso de suas atribuições legais e do uso do Regimento Interno do Coren-RN,

CONSIDERANDO o Parecer de Conselheiro n.º 057/2023;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º 433/2012 que trata sobre o procedimento de Desagravo Público;

CONSIDERANDO a deliberação da 593ª Reunião Ordinária Plenária, realizada no dia 16 de novembro de 2023.

DECIDEM:


Art. 1º- Aprovar, à unanimidade, o Parecer de Conselheiro n.º 057/2023, que deferiu o pedido de promoção de Desagravo Público Denúncia n.º 07/2023, ocorrido na UPA de Nova Esperança em Parnamirim/RN, em favor da Técnica de Enfermagem **Erika Juliana de Oliveira, Coren-RN n.º 610.318-TE.**

Art. 2º- Realizar a sessão solene de Desagravo público no local onde se deu o agravo, dando-se prévia ciência ao ofendido e comunicando ao ofensor.

Art. 3º- A nota de desagravo público deverá ser divulgada no site eletrônico do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte.

Art. 4º- A presente Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Natal/RN, 22 de novembro de 2023.


Manoel Egídio da Silva Júnior
Coren-RN n.º 44.942-ENF
Presidente

Documento assinado digitalmente
gov.br RUI ALVARES DE FARIA JÚNIOR
Data: 22/11/2023 13:51:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rui Alvares de Faria Júnior
Coren-RN n.º 153.041-ENF
Conselheiro Secretário